

## **ANEXO VI**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

**FORMAÇÃO COM MULHERES:**

**AUTONOMIA ECONÔMICA E CUIDADO**

## Anexo VI

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

#### *1. Apresentação*

O presente Edital de Chamamento Público está inserido no âmbito das ações, do Ministério das Mulheres, sob a execução da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica, instituída por meio do Decreto nº 11.351 de 1º de janeiro de 2023, em seu art. 15º e seus incisos, cujo competência é:

- I. desenvolver, fomentar e disseminar estudos, projetos e pesquisas transversais sobre temáticas de gênero, trabalho, autonomia e políticas de cuidados das mulheres, para subsidiar definições de políticas para as mulheres e seu desenvolvimento econômico.
- II. elaborar a política nacional de cuidados para desenvolver, executar integrar estratégias de visibilização e desnaturalização da divisão sexual do trabalho;
- III. articular e acompanhar os diferentes mecanismos de combate à pobreza, à fome e ao desemprego de mulheres; e
- IV. formular, implementar, avaliar e monitorar programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, autonomia econômica e política de cuidados.

#### 1.1 Objetivos da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica

Promover a autonomia econômica e de cuidados, a valorização do trabalho e o combate à fome e a pobreza entre as mulheres urbanas do campo, das águas e da floresta, contemplando a diversidade étnica racial, geracional e de território, para este fim, apoia atividades formativas e pelo fortalecimento das organizações de mulheres, para a participação social e cidadania, organização do trabalho e produção coletiva solidária, com foco na alteração da divisão sexual do trabalho e as desigualdade na vida das mulheres, no âmbito laboral.

Este Edital de Chamamento Público para apoio a projeto de formação com mulheres em autonomia econômica e cuidado, visando constituir de rede de multiplicadoras, está em concordância com diretrizes e demandas aprovadas e expressas no III PNPM; com o Protocolo de Intenções nº 25/2023, firmado pelo governo federal com a organização da categoria das trabalhadoras domésticas; com agendas de diálogo com Fórum de mulheres dirigentes sindicais, da pauta da Marcha das Margaridas 2023, em seu eixo 10 – Autonomia econômica e inclusão produtiva, trabalho e renda; nas ações do governo federal de combate à fome e a pobreza, bem como nas proposições do Brasil no âmbito do G20 e Mercosul.

As temáticas e diretrizes deste Edital tem como intencionalidade a construção de políticas públicas que incidam sobre a alteração da divisão sexual do trabalho, reduzam a sobrecarga do trabalho doméstico e de cuidado, ampliem o acesso e permanência nas carreiras profissionais, garantam o acesso a direitos, a ampliação da participação e organização social em espaços de

elaboração de políticas públicas e dos movimentos sociais e sindical, e para a igualdade de acesso a bens comuns e territórios, serviços de atendimento aos cuidados, direitos do trabalho e previdência e combate à fome e a pobreza, ampliando a igualdade e os direitos para as mulheres.

## **2. Objeto**

O termo de fomento tem por objeto a execução de projeto de formação com mulheres em autonomia econômica e cuidado, visando constituir rede de multiplicadoras que atue em ações de combate à fome, na articulação e na organização das mulheres em grupos e/ou organizações coletivas, através de concessão de apoio da administração pública federal.

E ainda, a execução dos projetos apoiados por esse Edital poderá ser estruturada por meio da articulação de organizações parceiras atuando em rede, conforme prevê o Art. 35-A da Lei nº 13.019/2014:

*É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:*

- I. *mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;*
- II. *capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.*

Ou seja, por meio do Edital serão selecionadas organizações da sociedade civil e estas organizações poderão atuar em rede com outras organizações para execução do objeto previsto no Edital, respeitando os limites da região de abrangência do projeto.

## **3. Objetivos**

O termo de fomento tem por objeto a execução de projeto de formação com mulheres em autonomia econômica e cuidado, visando constituir rede de multiplicadoras que atue em ações de combate à fome, na articulação e na organização das mulheres em grupos e/ou organizações coletivas, através de concessão de apoio da administração pública federal.

O projeto deve promover o incentivo ao trabalho e autonomia das mulheres, a articulação e o fortalecimento das organizações sociais de mulheres e a formação nas relações sociais de gênero e economia feminista e cidadã, por meio da estruturação de processos formativos, de integração e articulação entre grupos de mulheres do campo e cidades, com vistas à alteração da divisão sexual do trabalho, e para promover a vivência de direitos pelas mulheres em toda as suas dimensões étnico racial, geracional, território e diversidade.

### **Objetivos específicos**

- a) Proporcionar formação para a desnaturalização da divisão sexual do trabalho, que tratem sobre economia feminista, trabalho produtivo e reprodutivo e o impacto da divisão sexual do trabalho sobre a autonomia das mulheres;
- b) ampliar a participação social e a elaboração de demandas qualificadas para a promoção

- da igualdade, promovendo a articulação e o fortalecimento das organizações de movimento de mulheres para atuação coletiva nas agendas do trabalho, e impulsionar a participação cidadã plena nos espaços de formulação de políticas públicas;
- c) reconhecer e valorizar o trabalho das mulheres, diagnosticar demanda, elaborar a implementação de projetos-pilotos que reduzam a sobrecarga do trabalho doméstico realizado pelas mulheres, fomentar a organização produtiva solidária e promover estudos socioeconômicos sobre segmentos produtivos de mulheres;
  - d) incidir no combate à fome e à pobreza entre mulheres com atuação focada, prioritariamente, em territórios periféricos urbanos e rurais;
  - e) fomentar o protagonismo das mulheres, promovendo a sua participação ativa em seus processos formativos e produtivos; e
  - f) produzir subsídios para a formação com mulheres, produção de materiais e espaços de difusão e intervenção para a promoção da igualdade e autonomia econômica.

#### ***4. Integração com as competências da Secretaria de Autonomia Econômica***

As ações a serem implementadas no âmbito dos projetos apoiados por esse Edital deverão ser orientadas pelas diretrizes de:

- III. desenvolver, fomentar e disseminar estudos, projetos e pesquisas transversais sobre temáticas de gênero, trabalho, autonomia e políticas de cuidados das mulheres, para subsidiar definições de políticas para as mulheres e seu desenvolvimento econômico.
- IV. executar integrar estratégias de visibilização e desnaturalização da divisão sexual do trabalho;
- V. promover diferentes mecanismos de combate à pobreza, à fome e ao desemprego de mulheres e a insegurança alimentar; e
- VI. promover ações para as mulheres nas áreas de trabalho, autonomia econômica e política de cuidados.

Também deverão observar:

- A promoção da igualdade de gênero, raça, etnia e geração;
- promoção da alteração da divisão sexual do trabalho;
- o reconhecimento dos diferentes modos de vida constituídos nos diferentes territórios e pelas mulheres em sua diversidade;
- o reconhecimento e a promoção da natureza como um bem comum dos povos e comunidades tradicionais;
- o reconhecimento de que a responsabilidade pelo cuidado e pela reprodução da vida deve ser compartilhada entre mulheres e homens, entre a sociedade e o Estado;
- o fortalecimento da economia feminista e solidária;
- a promoção da agroecologia, da soberania e da segurança alimentar e nutricional;

- o reconhecimento e a valorização da diversidade e da pluralidade da população rural;
- a promoção da democratização das decisões na gestão das unidades de produção familiar, dos empreendimentos econômicos e espaços de organização social; e
- combater à insegurança alimentar, entre as mulheres em geral, e especial em famílias chefiadas por mulheres, mãe solo e com filhos menores de 14 anos e mulheres jovens, e
- ações que desnaturalizem a misoginia, o ódio às mulheres, e promovam a igualdade para todas as mulheres.

#### **4.1. Eixo obrigatório e temáticas para a elaboração do projeto**

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar 1 (um) projeto, podendo contemplar uma, ou mais, das três temáticas estabelecidas neste Edital e tendo obrigatoriamente de contemplar ações do eixo norteador.

**I. Temática 1. Formação e auto-organização** com mulheres em economia feminista, divisão sexual do trabalho e enfrentamento às desigualdades de gênero no mundo do trabalho.

**II. Temática 2. Formação para autonomia e igualdade** com mulheres para o combate à fome e à insegurança alimentar; economia solidária e processos de autogestão.

**III. Temática 3. Formação com lideranças mulheres** para fortalecer estratégias de organização e da atuação nos espaços de participação, com foco no trabalho.

**Eixo norteador obrigatório para todos os projetos** de formação em autonomia econômica e cuidado com mulheres: **Ações de articulação e fortalecimento de processos de organização com mulheres.**

#### **5. Especificação do uso dos recursos**

Para esse Edital, as propostas poderão conter despesas de custeio e investimento, se necessário. Os recursos de custeio serão utilizados para a aquisição de insumos e a contratação de serviços necessários para treinamento, planejamento e apoio contínuo às atividades desenvolvidas no projeto, entre outros especificados no Edital.

A proposta poderá contemplar investimentos que estejam estritamente direcionados para a execução do objeto da proposta e deverá ter o detalhamento do investimento solicitado, contendo especificação dos itens, quantidade, custo unitário e total, deve ser feito no Plano Financeiro do Projeto.

#### **6. Recurso disponível**

7.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), do orçamento do ano de 2023. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta de projeto apresentada pela OSC selecionada. O valor total de recursos disponibilizados poderá ser alterado a maior ou a menor conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 2.500.000,00 (dois

milhões e quinhentos mil de reais) e o valor mínimo será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, sendo considerado a abrangência como um critério que será analisado.

## **7. *Beneficiárias***

São beneficiárias deste Edital as mulheres - (urbanas e rurais, dos campos e das águas), com atenção para as negras/pretas, jovens e outras diversidades.

- Urbanas, com atenção àquelas de territórios periféricos, trabalhadoras domésticas e cuidadoras;
- assentadas da reforma agrária;
- mulheres da agricultura familiar;
- mulheres extrativistas;
- mulheres pescadoras artesanais e aquicultoras;
- mulheres dos povos e das comunidades indígenas, das comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais;
- mulheres sindicalistas;
- mulheres da economia solidária;
- mulheres catadoras de materiais recicláveis;
- mulheres de redes de produção e
- mulheres de organizações de movimentos sociais do campo e cidades.

## **8. *Prazos para execução dos projetos***

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 meses.